

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	1
SÃO JOÃO PREV.....	1
UNIFAE.....	1
ATOS DO LEGISLATIVO.....	2
EDITAIS.....	2
CONTRATOS.....	2
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.....	4
FINANÇAS.....	4
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.....	5
LICITAÇÕES.....	5
MEIO AMBIENTE.....	5
RECURSOS HUMANOS.....	5
SECRETARIA.....	6
DECRETOS.....	6
LEIS.....	10
PORTARIAS.....	15
FINAIS.....	19
SÃO JOÃO PREV - EDITAL.....	19
CEMMIL.....	24
TRÂNSITO E SEGURANÇA.....	26

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SÃO JOÃO PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025 - CELEBRADO ENTRE
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV E A
EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

Dispensa de licitação nº 003/2025 – Art. 75, II, da Lei Federal nº
14.133/2021.

Objeto: licenciamento de uso de *software* - serviços de
implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e
manutenção de *software* digital de gerenciamento e controle de
margem consignável e gestão de consignações facultativas em
folha de pagamento.

Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir de 20/08/2025.

Valor: sem ônus financeiro ao ente público.

Data da assinatura: 20/08/2025

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO
Superintendente.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA TORNA PÚBLICO
O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO nº 412/2025, que tem por objeto a contratação
de empresa especializada para fornecimento de solução
tecnológica integrada para gestão previdenciária, abrangendo, no
mínimo, os seguintes módulos: sistema previdenciário, folha de
pagamento com portal web aos segurados, recadastramento web
(censo previdenciário), COMPREV (compensação previdenciária),
incluindo todas as etapas de implantação, migração de dados dos
sistemas atualmente utilizados, treinamento de usuários, suporte
técnico especializado e manutenção corretiva, adaptativa e
evolutiva dos sistemas, conforme condições, quantidades e
exigências estabelecidas em Termo de Referência.

As propostas poderão ser anexadas exclusivamente na plataforma
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL –
<https://bllcompras.com>, a partir das 08h00 do dia 25/08/2025 até às
08h00 do dia 08/09/2025.

A sessão pública ocorrerá às 08h30m do dia 08/09/2025, na
plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL –
<https://bllcompras.com>.

O critério de julgamento será o menor preço por lote (único);
modelo de disputa aberto; Fundamentação legal: artigos 17 e 28,
inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021; Prazo de entrega dos
serviços, sanções e demais informações, conforme Edital, Termo
de Referência e anexos.

As cópias do Edital, Termo de Referência e Modelo de Proposta
poderão ser retiradas na plataforma da BLL COMPRAS ou pelo
site institucional <https://www.saojoaoprev.sp.gov.br/>.
São João da Boa Vista, 22 de agosto de 2025.

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO
Superintendente

UNIFAE

PORTARIA N.º 134, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

MARCO AURÉLIO FERREIRA, Reitor do Centro
Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, no uso
de suas atribuições regimentais etc.,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear, no cargo de ADJUNTO
ADMINISTRATIVO, constante da tabela “A” do anexo I, da
resolução 01/1994 que regulamenta a Lei n.º 217/1994, a Sra.
ALESSANDRA MALDONADO HONORATO, portadora do RG n.
27.xxx.xxx-5, classificada em 37º lugar no Concurso Público
n.º 01/2022.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 22 de agosto de 2025.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 21 de agosto de 2025.

PROF. DR. MARCO AURÉLIO FERREIRA
Reitor

PORTARIA N.º 130, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

MARCO AURÉLIO FERREIRA, Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, no uso de suas atribuições regimentais etc.,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Exonerar, a partir de 19 de agosto de 2025, o servidor CALIEL CAMARGO FALCAO, portador do R.G. nº 49.374.896-9, do cargo de Adjunto Administrativo.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2025.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 15 de agosto de 2025.

Prof. Dr. MARCO AURÉLIO FERREIRA
Reitor

ATOS DO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

"Autoriza a Câmara Municipal a participar do 67º Congresso Estadual de Municípios - APM - que acontecerá de 26 a 28 de agosto de 2025, em São Paulo."

(Autoria: Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º - Fica devidamente autorizada a participação dos Vereadores e das Vereadoras da Câmara Municipal de São João da Boa Vista no 67º Congresso Estadual de Municípios – APM, que acontecerá de 26 a 28 de agosto de 2025, em São Paulo.

Art. 2º - As despesas a serem realizadas com a participação neste evento, tais como: inscrição, meio de transporte, hospedagem e alimentação, correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUIS CARLOS DOMICIANO (BIRA)

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (19.08.2025).

EDITAIS

CONTRATOS

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Extrato de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços nº: 384/25

Detentora: ADS COMERCIAL DO BRASIL LTDA – ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES PARA O SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PE 043/25

Assinatura: 20/08/2025

Prazo: 22/08/2025 a 21/08/2026

ITEM 1

Descrição: CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO, PATINHO DE CUBOS, PELO PROCESSO IQF – “Individual Quick-Frozen” (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR).

Quantidade: 10.800

Unidade: KG

Marca: FRIGOSPOL

Preço Unitário: R\$ 33,90

ITEM 2

Descrição: CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO, PATINHO DE CUBOS, PELO PROCESSO IQF – “Individual Quick-Frozen” (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR).

Quantidade: 3.600

Unidade: KG

Marca: FRIGOSPOL

Preço Unitário: R\$ 33,91

ITEM 5

Descrição: CARNE CONGELADA DE SUÍNO SEM OSSO, PERNIL EM CUBOS, PELO PROCESSO IQF - “Individual Quick Frozen” (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR).

Quantidade: 22.950

Unidade: KG

Marca: FRIGOSPOL

Preço Unitário: R\$ 19,94

Ata de Registro de Preços nº: 385/25

Detentora: DISTRIBUIDORA NANCY LTDA - EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES PARA O SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PE 043/25

Assinatura: 20/08/2025

Prazo: 22/08/2025 a 21/08/2026

ITEM 3

Descrição: CARNE CONGELADA DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE, FILEZINHO (SASSAMI), PELO PROCESSO IQF - "Individual Quick Frozen". (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).

Quantidade: 21.037,5

Unidade: KG

Marca: CANÇÃO

Preço Unitário: R\$ 18,68

ITEM 11

Descrição: FRANGO DESOSSADO CONGELADO COM PELE E SEM OSSO, PELO PROCESSO IQF - "Individual Quick Frozen". (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).

Quantidade: 24.097,5

Unidade: KG

Marca: AURORA

Preço Unitário: R\$ 16,49

Ata de Registro de Preços nº: 386/25

Detentora: HG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES PARA O SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PE 043/25

Assinatura: 20/08/2025

Prazo: 22/08/2025 a 21/08/2026

ITEM 4

Descrição: CARNE CONGELADA DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE, FILEZINHO (SASSAMI), PELO PROCESSO IQF - "Individual Quick Frozen" (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR).

Quantidade: 7.012,5

Unidade: KG

Marca: JAGUA

Preço Unitário: R\$ 20,49

ITEM 6

Descrição: CARNE CONGELADA DE SUÍNO SEM OSSO, PERNIL EM CUBOS, PELO PROCESSO IQF - "Individual Quick Frozen" (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR).

Quantidade: 7.650

Unidade: KG

Marca: JE RISSI

Preço Unitário: R\$ 19,89

ITEM 8

Descrição: CARNE MOÍDA CONGELADA DE BOVINO, PATINHO, PELO PROCESSO IQF - "Individual Quick-Frozen" (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR).

Quantidade: 3.900

Unidade: KG

Marca: JE RISSI

Preço Unitário: R\$ 28,99

ITEM 9

Descrição: FILÉ DE PEIXE CONGELADO PELO PROCESSO IQF - "Individual Quick Frozen" (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR).

Quantidade: 4.500

Unidade: KG

Marca: BOA PESCA

Preço Unitário: R\$ 26,24

ITEM 10

Descrição: FILÉ DE PEIXE CONGELADO PELO PROCESSO IQF - "Individual Quick Frozen" (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR).

Quantidade: 1.500

Unidade: KG

Marca: BOA PESCA

Preço Unitário: R\$ 26,24

ITEM 12

Descrição: FRANGO DESOSSADO CONGELADO COM PELE E SEM OSSO, PELO PROCESSO IQF - "Individual Quick Frozen" (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR).

Quantidade: 8.032,5

Unidade: KG

Marca: PIONEIRO

Preço Unitário: R\$ 20,29

ITEM 14

Descrição: SALSICHA DE FRANGO CONGELADA (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR).

Quantidade: 1.200

Unidade: KG

Marca: COPACOL

Preço Unitário: R\$ 11,99

Ata de Registro de Preços nº: 387/25

Detentora: FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES PARA O SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PE 043/25

Assinatura: 20/08/2025

Prazo: 22/08/2025 a 21/08/2026

ITEM 7

Descrição: CARNE MOÍDA CONGELADA DE BOVINO, PATINHO, PELO PROCESSO IQF - "Individual Quick-Frozen" (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR).

Quantidade: 11.700

Unidade: KG

Marca: FRIGOBOI

Preço Unitário: R\$ 28,29

São João da Boa Vista, 22 de agosto de 2025.

ANDRÉA SALVÁTICO ORLANDI

Chefe do Setor de Compras

MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO

Diretor do Departamento de Administração

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Na edição 1.660, de 19 de agosto de 2025, página 5, do Jornal Oficial do Município, leia-se conforme abaixo e não como constou:

Notificação 005/2025

Contrato: 010/2021 **Concorrência:** 004/2020

Notificada: RIERA EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA

(atualmente denominada BRASCON CONCESSÕES LTDA)

CNPJ: 00.843.163/0001-36

Objeto: Descumprimento de cláusula editalícia, contratual e legal

Prazo para defesa: cinco dias úteis, contados do recebimento do último aviso de recebimento, através de protocolo na Praça da Catedral, nº 07, – Gabinete do Diretor, Centro, São João da Boa Vista – SP ou e-mail desenvolvimento@saojoao.sp.gov.br

O inteiro teor da notificação encontra-se disponível no Gabinete do Diretor do Departamento de Desenvolvimento para consulta e extração de cópias e enviado ao e-mail fornecido pela notificação.

São João da Boa Vista, 15 de agosto de 2025

Notificação 006/2025

Contrato: 010/2021 **Concorrência:** 004/2020

Notificada: RIERA EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA

(atualmente denominada BRASCON CONCESSÕES LTDA)

CNPJ: 00.843.163/0001-36

Objeto: Descumprimento de cláusula editalícia, contratual e legal

Prazo para defesa: cinco dias úteis, contados do recebimento do último aviso de recebimento, através de protocolo na Praça da Catedral, nº 07, – Gabinete do Diretor, Centro, São João da Boa Vista – SP ou e-mail desenvolvimento@saojoao.sp.gov.br

O inteiro teor da notificação encontra-se disponível no Gabinete do Diretor do Departamento de Desenvolvimento para consulta e extração de cópias e enviado ao e-mail fornecido pela notificação.

São João da Boa Vista, 15 de agosto de 2025

Notificação 007/2025

Contrato: 010/2021 **Concorrência:** 004/2020

Notificada: RIERA EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA

(atualmente denominada BRASCON CONCESSÕES LTDA)

CNPJ: 00.843.163/0001-36

Objeto: Descumprimento de cláusula editalícia e contratual

Prazo para defesa: cinco dias úteis, contados do recebimento do último aviso de recebimento, através de protocolo na Praça da Catedral, nº 07, – Gabinete do Diretor, Centro, São João da Boa Vista – SP ou e-mail desenvolvimento@saojoao.sp.gov.br

O inteiro teor da notificação encontra-se disponível no Gabinete do Diretor do Departamento de Desenvolvimento para consulta e extração de cópias e enviado ao e-mail fornecido pela notificação.

São João da Boa Vista, 15 de agosto de 2025

Notificação 008/2025

Contrato: 010/2021 **Concorrência:** 004/2020

Notificada: RIERA EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA

(atualmente denominada BRASCON CONCESSÕES LTDA)

CNPJ: 00.843.163/0001-36

Objeto: Descumprimento de cláusula editalícia e contratual

Prazo para defesa: cinco dias úteis, contados do recebimento do último aviso de recebimento, através de protocolo na Praça da Catedral, nº 07, – Gabinete do Diretor, Centro, São João da Boa Vista – SP ou e-mail desenvolvimento@saojoao.sp.gov.br

O inteiro teor da notificação encontra-se disponível no Gabinete do Diretor do Departamento de Desenvolvimento para consulta e extração de cópias e enviado ao e-mail fornecido pela notificação.

São João da Boa Vista, 15 de agosto de 2025

Notificação 009/2025

Contrato: 010/2021 **Concorrência:** 004/2020

Notificada: RIERA EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA

(atualmente denominada BRASCON CONCESSÕES LTDA)

CNPJ: 00.843.163/0001-36

Objeto: Descumprimento de cláusula editalícia e contratual

Prazo para defesa: cinco dias úteis, contados do recebimento do último aviso de recebimento, através de protocolo na Praça da Catedral, nº 07, – Gabinete do Diretor, Centro, São João da Boa Vista – SP ou e-mail desenvolvimento@saojoao.sp.gov.br

O inteiro teor da notificação encontra-se disponível no Gabinete do Diretor do Departamento de Desenvolvimento para consulta e extração de cópias e enviado ao e-mail fornecido pela notificação.

São João da Boa Vista, 15 de agosto de 2025

Notificação 010/2025

Contrato: 010/2021 **Concorrência:** 004/2020

Notificada: RIERA EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA

(atualmente denominada BRASCON CONCESSÕES LTDA)

CNPJ: 00.843.163/0001-36

Objeto: Descumprimento de cláusula editalícia e contratual

Prazo para defesa: cinco dias úteis, contados do recebimento do último aviso de recebimento, através de protocolo na Praça da Catedral, nº 07, – Gabinete do Diretor, Centro, São João da Boa Vista – SP ou e-mail desenvolvimento@saojoao.sp.gov.br

O inteiro teor da notificação encontra-se disponível no Gabinete do Diretor do Departamento de Desenvolvimento para consulta e extração de cópias e enviado ao e-mail fornecido pela notificação.

São João da Boa Vista, 15 de agosto de 2025

São João da Boa Vista, 20 de agosto de 2025.

VANDERLEI SIMIONATO DOENHA

Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico

FINANÇAS**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista comunica que, em conformidade com o Artigo 48, inciso I, § 1º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, será realizada Audiência Pública no dia 27 de agosto de 2025, às 18h, na Câmara Municipal. O Poder Executivo apresentará a proposta para o Plano Plurianual – PPA 2026-2029 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026.

FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**

AIIM 1647
VITORIA BARTOLOMEU TREVISANI
CNPJ 50.226.342/0001-00 CMC: 33295
Processo 1052/2025
Infração ao Artigo 276 do CTM

AIIM 1652
COSME ROGERIO FERREIRA
CNPJ 44.029.160/0001-39 CMC 28434
Processo 21884/2024
Infração ao Artigo 277 do CTM

AIIM 1656
LUIZ ANTONIO LIPARINI JUNIOR MEI
CNPJ 22.934.399/0001-10
Processo 17496/2023
Infração ao Artigo 276 do CTM

AIIM 1655
J G SIBIM DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ 43.004.800/0001-93
Processo 20503/2023
Infração ao Artigo 276 CTM

JOSÉ ROBERTO FELIPE
Fiscal de Tributos

LICITAÇÕES**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA
Edital disponível em <http://www.saojao.sp.gov.br>
Sessão pública: realização no site www.bllcompras.org.br
DATA: 29/08/2025 às 09h00min.

ARIELA SAGIORATO DA COSTA DOMINGOS
Chefe do Setor de Licitações em substituição

MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO
Diretor do Depto. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 172/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PINÇAS PARA COLPOSCOPIA
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 25/08/2025 às 8:00h até 28/08/2025
PERÍODO DE LANCES: 28/08/2025 - 6 (seis) horas a partir das 8:30h
PROCESSAMENTO: Plataforma BLL - <https://bllcompras.com>

São João da Boa Vista, 22 de agosto de 2025.

ANDRÉA SALVÁTICO ORLANDI
Chefe do Setor de Compras

MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO
Diretor do Depto. de Administração

MEIO AMBIENTE**EDITAL Nº 05/2025
RECURSOS REFERENTE À INFRAÇÕES AMBIENTAIS**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, informa aos interessados abaixo descritos, a decisão de seus respectivos recursos administrativos interpostos contra as notificações, já que não houve ciência dos mesmos através das formas habituais. A decisão em 1ª instância proferida pelo Diretor deste Departamento Municipal é enviada através de Carta Oficial e/ou e-mail, onde o recebimento por parte do requerente é comprovada através de A.R. ou confirmação de recebimento do e-mail.

Em caso de indeferimento do recurso em 1ª instância, o interessado poderá abrir recurso em 2ª instância diante do Setor de Protocolo, que deverá ser dirigido à Comissão Avaliadora de Infrações Ambientais – CAIA, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data de publicação do presente edital.

NOME DO CONTRIBUINTE/Nº DO PROCESSO DE RECURSO/DECISÃO

ARNALDO SOARES / 643/2025 / INDEFERIDO;
DENIS BARNABE SOUZA / 12280/2024 / DEFERIDO;
FLAVIANA CRISTINA DOS SANTOS COSTA / 6169/2025 / DEFERIDO;
MARISTELA BOVO / 15340/2024 / INDEFERIDO;
MAURO LUIS LUCHETTA BONFANTE / 5162/2025 / INDEFERIDO;
PAULO CESAR VENTURINI / 22530/2024 / DEFERIDO;
RENATO TAUIL DE SOUSA / 10857/2025 / DEFERIDO.

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA
Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

REBERSON JOSÉ DE MENEZES
Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

RECURSOS HUMANOS**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 01/2024
AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 01/2024 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

24º JEANNE CRISTINA DA CRUZ
MANSANO.....RG: 27.452.430-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco. (22/08/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA

DECRETOS

DECRETO Nº 8.037, DE 31 DE JULHO DE 2.025

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 5.296, de 31 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 121.710,06 (cento e vinte e um mil, setecentos e dez reais e seis centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 11.01.01.339030.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 5.005,10
- 134.05.01.339039.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.992,37
- 179.07.01.339014.04.123.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 120,00
- 192.07.01.339093.04.123.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 4.500,00
- 221.08.01.339008.04.122.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.473,67
- 275.09.01.339008.04.122.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do MunicípioR\$ 2.098,63
- 339.10.01.339036.16.482.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 5.000,00
- 341.10.01.339039.16.482.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 7.000,00

- 363.11.01.339030.08.122.0006.2.531 – Gestão Administrativa do FMAS.....R\$ 22.000,00
- 426.11.01.339039.08.244.0006.2.535 – P.S.B. – Proteção Social Básica Especial.....R\$ 214,90
- 521.12.01.339008.13.392.0003.2.007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 493,15
- 595.14.01.339040.12.122.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 8.408,27
- 679.14.05.339008.12.365.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 18,89
- 820.15.02.339030.10.301.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 4.738,80
- 948.16.01.339030.23.695.0003.2.007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 44.646,28
- 984.17.01.339039.04.121.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 14.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 18.01.01.339040.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 5.005,10
- 132.05.01.339036.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.992,37
- 178.07.01.339008.04.123.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 120,00
- 186.07.01.339039.04.123.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 6.500,00
- 215.08.01.319011.04.122.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.473,67
- 269.09.01.319011.04.122.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do MunicípioR\$ 2.098,63
- 333.10.01.339008.16.482.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 10.000,00
- 373.11.01.339048.08.122.0006.2.531 – Gestão Administrativa do FMAS.....R\$ 22.000,00
- 419.11.01.339030.08.244.0006.2.535 – P.S.B. – Proteção Social Básica Especial.....R\$ 214,90
- 513.12.01.319011.13.392.0003.2.007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 493,15
- 665.14.05.319011.12.365.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 18,89
- 906.15.04.339030.10.305.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 4.738,80
- 954.16.01.339037.23.695.0003.2.007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 44.646,28
- 980.17.01.339034.04.121.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 14.000,00
- 1190.14.02.337170.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 8.408,27

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (31/07/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 8.038, DE 31 DE JULHO DE 2.025

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, § 3º da Lei Municipal nº 5.296, de 31 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.726.778,00 (dois milhões, setecentos e vinte e seis mil e setecentos e setenta e oito reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 461.11.01.449052.08.244.0006.2.540 – Procadsuas.....R\$ 9.778,00
- 834.15.02.335085.10.301.0010.2.302 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....R\$ 1.534.000,00
- 855.15.03.335085.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 1.183.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

- a) R\$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Tesouro Municipal – Saúde;
- b) R\$ 9.778,00 (nove mil e setecentos e setenta e oito reais), com superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;
- c) R\$ 2.205.000,00 (dois milhões e duzentos e cinco mil reais), com superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos do Tesouro Municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (31/07/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 8.040, DE 04 DE AGOSTO DE 2.025

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 5.296, de 31 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 785.200,00 (setecentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 68.03.01.339030.04.121.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do MunicípioR\$ 5.000,00
- 128.05.01.339030.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.200,00
- 192.07.01.339093.04.123.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 6.000,00
- 855.15.03.335085.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 710.000,00
- 978.17.01.339030.04.121.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 5.000,00
- 1133.21.01.339030.18.542.0004.2.014 – Manut. Serviços de Proteção e Bem-Estar Animal.....R\$ 15.000,00
- 1142.21.01.339047.18.542.0004.2.014 – Manut. Serviços de Proteção e Bem-Estar Animal.....R\$ 8.000,00
- 1168.15.03.339093.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 35.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 66.03.01.339008.04.121.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do MunicípioR\$ 5.000,00
- 134.05.01.339039.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.200,00
- 186.07.01.339039.04.123.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 6.000,00
- 798.15.01.339035.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 10.000,00
- 871.15.03.339039.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 35.000,00
- 933.15.05.339032.10.301.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 700.000,00
- 982.17.01.339036.04.121.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 5.000,00
- 1131.21.01.339008.18.542.0004.2.014 – Manut. Serviços de Proteção e Bem-Estar Animal.....R\$ 5.000,00
- 1139.21.01.339039.18.542.0004.2.014 – Manut. Serviços de Proteção e Bem-Estar Animal.....R\$ 8.000,00
- 1197.21.01.337170.18.542.0004.2.014 – Manut. Serviços de Proteção e Bem-Estar Animal.....R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (04/08/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 8.042, DE 07 DE AGOSTO DE 2.025

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 5.296, de 31 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.784.416,07 (um milhão, setecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e sete centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

30.01.02.339039.05.153.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 5.945,00
310.09.03.339039.15.452.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 1.389.174,83
586.14.01.339014.12.122.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 4.877,93
587.14.01.339030.12.122.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 235.000,00
594.14.01.339039.12.122.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 9.418,31
855.15.03.335085.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 140.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

28.01.02.339030.05.153.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 5.945,00
296.09.02.339039.15.452.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 1.389.174,83
618.14.02.335039.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 244.418,31
628.14.02.339036.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 40,03
675.14.05.335039.12.365.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 4.524,81
772.14.08.339014.12.364.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 100,00
774.14.08.339034.12.364.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 19,49
820.15.02.339030.10.301.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 9.000,00
826.15.02.339039.10.301.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 28.000,00
862.15.03.339030.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 91.000,00
869.15.03.339039.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 12.000,00
1189.14.01.337170.12.122.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 193,60

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (07/08/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 8.043, DE 07 DE AGOSTO DE 2.025

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 5.296, de 31 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 95.842,18 (noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

25.01.01.339039.04.122.0001.2.019 – Despesas sob o Regime de Adiantamento.....	R\$ 700,00
397.11.01.335039.08.244.0006.2.534 – P.S.B. – Proteção Social Básica.....	R\$ 51.365,10
586.14.01.339014.12.122.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 100,00
1130.21.01.335039.18.542.0004.2.014 – Manut. Serviços de Proteção e Bem-Estar Animal.....	R\$ 16.217,08
1187.12.01.337170.13.392.0003.2.007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 27.460,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

- a) R\$ 51.365,10 (cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dez centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Tesouro Municipal;
- b) R\$ 43.677,08 (quarenta e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e oito centavos), com superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos do Tesouro Municipal;
- c) R\$ 800,00 (oitocentos reais), com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

15.01.01.339036.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 700,00
575.14.01.339039.12.122.0009.2.020 – Serviços de Publicidade e Propaganda Institucional.....	R\$ 100,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (07/08/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 8.044, DE 07 DE AGOSTO DE 2.025

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, § 3º da Lei Municipal nº 5.296, de 31 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 814.718,69 (oitocentos e quatorze mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

199.07.01.469071.28.843.0000.0.002 – Dívida Pública Interna.....	R\$ 370.253,00
204.07.01.319091.28.846.0000.0.005 – Requisição Pequeno Valor – RPV.....	R\$ 292.000,00
418.11.01.335039.08.244.0006.2.535 – P.S.B. – Proteção Social Básica Especial.....	R\$ 52.465,69
855.15.03.335085.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

- a) R\$ 52.465,69 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;
- b) R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Tesouro Municipal;
- c) R\$ 662.253,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta e três reais), com superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos do Tesouro Municipal;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (07/08/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 8.045, DE 08 DE AGOSTO DE 2.025

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 5.296, de 31 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 100,00 (cem reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

4040.01.01.339139.12.364.0050.2.048 – UNIFAE - Manutenção, Melhoria e Ampliação.....	R\$ 100,00
--	------------

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

4028.01.01.339039.12.364.0050.2.048 – UNIFAE - Manutenção, Melhoria e Ampliação.....	R\$ 100,00
--	------------

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (08/08/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 8.050, DE 18 DE AGOSTO DE 2.025

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 5.296, de 31 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

4020.01.01.339014.12.364.0050.2.048 – UNIFAE - Manutenção, Melhoria e Ampliação.....	R\$ 32.000,00
--	---------------

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

4017.01.01.335085.12.364.0050.2.048 – UNIFAE -
Manutenção, Melhoria e Ampliação.....R\$ 32.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (18/08/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Departamento de Finanças

LEIS

LEI Nº 5.507, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre a intensificação de campanhas informativas voltadas à prevenção e ao diagnóstico precoce do câncer de próstata.”

(Autor: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica instituída a intensificação de campanhas informativas no município, com o objetivo de alertar e conscientizar a população masculina sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de próstata.

Art. 2º - As campanhas deverão:

I – divulgar informações sobre a importância dos exames preventivos e dos fatores de risco associados à doença;

II – promover ações educativas em escolas, empresas e unidades de saúde, incentivando o diálogo aberto sobre o tema;

III – estabelecer parcerias com instituições médicas e especialistas para ampliar o acesso a exames preventivos gratuitos ou subsidiados;

IV – utilizar canais de comunicação oficiais, mídias sociais e eventos comunitários para difundir o conteúdo de forma acessível e abrangente.

Art. 3º - A execução das campanhas será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, que poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para viabilizar ações e ampliar o alcance da iniciativa.

Art. 4º - Os recursos para implementação das campanhas poderão ser oriundos do orçamento municipal, bem como de convênios e parcerias com organizações especializadas.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (21.08.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.508, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

“Altera a redação dos incisos do Art. 3º, §6º; acrescenta o §9º ao Art. 3º; acrescenta o inciso V ao §7º do Art. 3º; acrescenta o §5º ao Art. 14; acrescenta o §6º ao Art. 18; acrescenta o §6º ao Art. 20; acrescenta o inciso IV ao §2º do Art. 14 – tudo em relação à Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017.”

(Autor: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR :

Art. 1º - Fica alterada a redação dos incisos do Art. 3º, §6º da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - (...)

§6º - (...)

I - R\$ 600,00 (seiscentos reais) para os servidores escolhidos como Presidente;

II - R\$ 500,00 (quinhentos reais) quando designados como Secretário;

III - R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os demais membros.”

Art. 2º - Acrescenta o §9º ao Art. 3º da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 3º - (...)

§9º - Nos casos excepcionais em que for inviável a designação de Secretário dentro do órgão colegiado para exercício das atribuições, desde que devidamente justificado pelo Presidente, poderá ocorrer, mediante ato formal do Superintendente através de portaria, nomeação de servidor da estrutura interna do IPSJBV para participação nas reuniões e elaboração das atas, sem direito de voto, ocasião em que receberá a gratificação de que trata o §6º, inciso II deste artigo.”

Art. 3º - Acrescenta o inciso V ao §7º do Art. 3º da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 3º - (...)

§7º - (...)

V - Os valores a título de gratificação de que tratam o §6º e §9º possuirão natureza indenizatória.”

Art. 4º - Acrescenta o §5º ao Art. 14 da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 14 – (...)

§5º - Os membros do Conselho Administrativo, titulares e suplentes, terão o prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação da portaria de nomeação, para se certificarem nos moldes do §4º."

Art. 5º - Acrescenta o §6º ao Art. 18 da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 18 – (...)

§6º - Os membros do Conselho Fiscal, titulares e suplentes, terão o prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação da portaria de nomeação, para se certificarem nos moldes do §5º."

Art. 6º - As disposições dos Artigos 4º e 5º aplicar-se-ão às nomeações realizadas após a entrada em vigor desta Lei Complementar.

Art. 7º - Acrescenta o §6º ao Art. 20 da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 20 – (...)

§6º - A certificação profissional de que trata o §2º será prévia ao exercício."

Art. 8º - Acrescenta o inciso IV ao §2º do Art. 14 da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 14 - §2º, IV – Que não se certificar profissionalmente, através de processo realizado por entidade certificadora reconhecida pela Secretaria de Previdência (SPREV), no prazo fixado nesta lei."

Art. 9º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (21.08.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.509, DE 21 DE AGOSTO DE 2.025

"Denomina-se de Rua Orlando de Andrade Rezende o prolongamento que especifica."

(Autor: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido o prolongamento da Rua ORLANDO DE ANDRADE REZENDE, situada no Loteamento Guiomar Novaes, cuja nomenclatura foi fixada pela Lei nº 609, de 18 de dezembro de 2.000.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (21.08.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.510, DE 21 DE AGOSTO DE 2.025

"Denomina-se de Rua Romildo Ferreira Silva o prolongamento que especifica."

(Autor: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido o prolongamento da Rua ROMILDO FERREIRA SILVA, situada no Loteamento Guiomar Novaes, cuja nomenclatura foi fixada pela Lei nº 729, de 30 de outubro de 2.001.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (21.08.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.511, DE 21 DE AGOSTO DE 2.025

"Denomina-se de Rua Dirce Dias de Oliveira o prolongamento que especifica."

(Autor: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido o prolongamento da Rua DIRCE DIAS DE OLIVEIRA, situada no Loteamento Guiomar Novaes, cuja nomenclatura foi fixada pela Lei nº 608, de 18 de dezembro de 2.000.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (21.08.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.512, DE 21 DE AGOSTO DE 2.025

“Denomina-se de Rua Onofre Vitor da Silva o prolongamento que especifica.”

(Autor: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido o prolongamento da Rua ONOFRE VITOR DA SILVA, situada no Loteamento Guiomar Novaes, cuja nomenclatura foi fixada pela Lei nº 614, de 21 de dezembro de 2.000.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (21.08.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.513, DE 21 DE AGOSTO DE 2.025

“Altera a Lei Municipal nº 5.468, de 09 de junho de 2025, que institui o Programa ‘Esporte nas Férias’ no município de São João da Boa Vista/SP, para autorizar o fornecimento de lanches, medalhas e troféus às crianças e adolescentes participantes.”

(Autor: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º – Fica acrescido o Parágrafo Único ao Artigo 4º da Lei Municipal nº 5.468, de 09 de junho de 2025, com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo, por meio do Departamento Municipal de Esportes, autorizado a fornecer lanches, medalhas e troféus aos participantes, como forma

de incentivo e apoio à prática das atividades esportivas no Programa ‘Esporte nas Férias’.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, já previstas no Art. 6º da Lei nº 5.468/2025, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º– Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (21.08.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.514, DE 21 DE AGOSTO DE 2.025

“Altera os Artigos 1º, 2º e 3º, alíneas “b” e “c” da Lei Municipal 5.344, de 11 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a ANDERSON BRUNO MOUSSESIAN LTDA, com o encargo de instalar sua estrutura.”

(Autor: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 5.344, de 11 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a ANDERSON BRUNO MOUSSESIAN LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 11.432.487/0001-06, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar um galpão para instalação de sua estrutura, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 13266/2021, assim identificado:

Imóvel matrícula 79.227:

Imóvel: “UM TERRENO, situado neste município e comarca de São João da Boa Vista, identificado por LOTE 01-B (UM-B), do DESDOBRO do lote nº 01, da QUADRA “I”, da planta do loteamento denominado “POLO INDUSTRIAL”, com a área total de 9.691,28 m² (nove mil, seiscentos e noventa e um metros e vinte e oito decímetros quadrados), com a seguinte descrição: “O perímetro inicia no ponto 34, segue com azimute de 56º33’37” e distância de 55,70 m até ponto 35, confrontando neste trecho com a Av. dos Trabalhadores; deste, deflete à direita com azimute 146º33’42” e distância de 174,91 m até ponto 36, confrontando neste trecho com Lote 1C; deste, deflete à direita com azimute 238º28’09” e distância de 55,73 m até o ponto 37, agora confrontando com o Lote 2A; deste,

deflete à direita com azimute 326°33'42" e distância de 173,05 m, confrontando neste trecho com o Lote 1A, finalizando no ponto 34 que deu início ao perímetro."

Art. 2º - Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 5.344, de 11 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor total de R\$ 1.732.708,57 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil, setecentos e oito reais e cinquenta e sete centavos), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 19.013, de 12 de junho de 2025".

Art. 3º - O prazo previsto nas alíneas "b" e "c" do Art. 3º, da Lei Municipal nº 5.344, de 11 de dezembro de 2024, terá como termo inicial a publicação desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (21.08.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.515, DE 21 DE AGOSTO DE 2.025

"Altera os Artigos 1º, 2º e 3º, alíneas "b" e "c" da Lei Municipal nº 5.339, de 11 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a ALLPAN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, com o encargo de instalar sua estrutura."

(Autor: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 5.339, de 11 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a ALLPAN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 13.786.111/0001-17, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar um galpão para instalação de sua estrutura, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 20756/2023, assim identificado: Imóvel matrícula 79217:
Imóvel: "UM TERRENO identificado por LOTE 01-A (UM-A), constituído pelo DESDOBRO do lote 01, da QUADRA "A", da planta do loteamento denominado "5ª ETAPA DO

DISTRITO INDUSTRIAL", em zona urbana deste município e comarca de São João da Boa Vista, com a área total de 12.000,00m² (doze mil metros quadrados), com a seguinte descrição: "O perímetro inicia no ponto 7, segue com azimute 76°02'46" e distância de 60,65 m até o ponto 7A, confrontando neste trecho com a Avenida Um; deste, deflete à direita com azimute 172°14'27" e distância de 168,71 m até ponto 2A, trecho confrontando com o Lote 01-B; deste, deflete à direita com azimute 255°00'00" e distância de 71,57 m até ponto 2, confrontando com a Fazenda São Francisco; deste, deflete à direita com azimute 352°14'27" e distância de 159,95 m até ponto 6; deste ponto, segue em curva a direita com raio 11,95 m, desenvolvimento de 16,87 m e ângulo central de 80°52'54", confrontando com a Rua Três (R 3), finalizando no ponto 7 que deu início ao perímetro."

Art. 2º - Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 5.339, de 11 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor total de R\$ 1.802.208,00 (um milhão, oitocentos e dois mil, duzentos e oito reais), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 19.014, de 12 de junho de 2025".

Art. 3º - O prazo previsto nas alíneas "b" e "c" do Art. 3º, da Lei Municipal nº 5.339, de 11 de dezembro de 2024, terá como termo inicial a publicação desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (21.08.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.516, DE 21 DE AGOSTO DE 2.025

"Altera os Artigos 1º, 2º e 3º, alíneas "b" e "c" da Lei Municipal nº 5.343, de 11 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a SANDRINI ATACADO E VAREJO LTDA, com o encargo de instalar sua estrutura."

(Autor: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 5.343, de 11 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a SANDRINI ATACADO E VAREJO LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 15.776.219/0001-54, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar um galpão para instalação de sua estrutura, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 16736/2024, assim identificado:

Imóvel matrícula 79.226:

IMÓVEL: "UM TERRENO, situado neste município e comarca de São João da Boa Vista, identificado por LOTE 01-A (UM-A), do DESDOBRO do lote nº 01 (Um), da QUADRA "I", da planta do loteamento denominado "POLO INDUSTRIAL", com a área total de 9.500,00m² (nove mil e quinhentos metros quadrados), com a seguinte descrição: "O perímetro inicia no ponto 29, segue com azimute de 326º33'42" e distância de 162,21 m até ponto 30, confrontando neste trecho com a Rua 3 (Três); deste ponto segue em curva a direita com raio 9,00 m, desenvolvimento de 14,14 m, ângulo central de 90º00'00", trecho confrontando com a Rua 3 (Três) e Av. dos Trabalhadores até ponto 31; segue com azimute 56º33'37" e distância de 46,29 m até o ponto 34, confrontando neste trecho com a Av. dos Trabalhadores; deste, deflete à direita com azimute 146º33'42" e distância de 173,05 m até ponto 37, agora confrontando com o Lote 1B; deste, segue com azimute de 238º28'09" e distância de 55,32 m, confrontando com o Lote 2A, finalizando no ponto 29 que deu início ao perímetro".

Art. 2º - Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 5.343, de 11 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor total de R\$ 1.698.504,13 (um milhão, seiscentos e noventa e oito mil, quinhentos e quatro reais e treze centavos), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 19.012, de 12 de junho de 2025".

Art. 3º - O prazo previsto nas alíneas "b" e "c" do Art. 3º, da Lei Municipal nº 5.343, de 11 de dezembro de 2024, terá como termo inicial a publicação desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (21.08.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.517, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

"Altera os Artigos 1º, 2º e 3º, alíneas "b" e "c" da Lei Municipal nº 5.340, de 11 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a GEHFER INDUSTRIAL LTDA, com o encargo de instalar sua estrutura."

(Autor: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 5.340, de 11 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a GEHFER INDUSTRIAL LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 27.505.003/0001-33, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar um galpão para instalação de sua estrutura, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 8984/2022, assim identificado:

Imóvel matrícula 79218:

IMÓVEL: "UM TERRENO identificado por LOTE 01-B (UM-B), constituído pelo DESDOBRO do lote 01, da QUADRA "A", da planta do loteamento denominado "5ª ETAPA DO DISTRITO INDUSTRIAL", em zona urbana deste município e comarca de São João da Boa Vista, com a área total de 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados), com a seguinte descrição: "O perímetro inicia no ponto 7A, segue com azimute de 76º02'46" e distância de 39,96 m até o ponto 8; deste ponto, segue em curva a direita com raio 225,00 m, desenvolvimento de 64,74 m e ângulo central de 16º29'06" até ponto 9; segue com azimute de 92º31'48" e distância de 17,87 m até ponto 9A, até aqui confrontando com a Avenida Um; deste, deflete à direita com azimute 172º14'27" e distância de 152,05 m até ponto 2B, trecho confrontando com o Lote 01-C; deste, deflete à direita com azimute 255º00'00" e distância de 122,76 m até ponto 2A, confrontando com a Fazenda São Francisco; deste ponto, deflete à direita com azimute 352º14'27" e distância de 168,71 m, confrontando com o Lote 01-A, finalizando no ponto 7A que deu início ao perímetro."

Art. 2º - Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 5.340, de 11 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor total de R\$ 3.003.680,00 (três milhões, três mil e seiscentos e oitenta reais), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 19.011, de 12 de junho de 2025."

Art. 3º - O prazo previsto nas alíneas "b" e "c" do Art. 3º, da Lei Municipal nº 5.340, de 11 de dezembro de 2024, terá como termo inicial a publicação desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (21.08.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.518, DE 21 DE AGOSTO DE 2.025

"Concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal e de suas Autarquias e dá outras providências."

(Autor: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR :

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de agosto de 2025, reajuste de 0,47% (zero vírgula quarenta e sete por cento) nos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, do UNIFAE e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista.

Parágrafo único - O índice previsto no caput será extensivo aos proventos de aposentadorias e pensões concedidas aos beneficiários do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – SP, com direito à paridade remuneratória.

Art. 2º - O auxílio alimentação de que trata o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.688, de 08 de dezembro de 2009, será atualizado em 0,47% (zero vírgula quarenta e sete por cento), a partir de 1º de agosto de 2025.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de 2.025.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (21.08.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.519, DE 21 DE AGOSTO DE 2.025

"Concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências."

(Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR :

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de agosto de 2025, reajuste de 0,47% (zero vírgula quarenta e sete por cento) nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista/SP.

Parágrafo Único - O índice de reajuste previsto no caput será extensivo aos proventos de aposentadorias e pensões concedidas aos beneficiários do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista/SP, com direito à paridade remuneratória.

Art. 2º - O auxílio alimentação de que trata o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.734, de 21 de dezembro de 2009, será reajustado em 0,47% (zero vírgula quarenta e sete por cento), a partir de 1º de agosto de 2025.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de 2.025.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (21.08.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA Nº 19.235, DE 20 DE AGOSTO DE 2.025**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Vice-Diretor de Escola, a partir de 19 de agosto de 2025, a servidora Sra. **MONICA APARECIDA FERREIRA COLOMBO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de agosto de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (20.08.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.236, DE 20 DE AGOSTO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **GUILHERME MARTINS**, Guarda Vidas, portador do RG nº 34.382.142-4, para, no período de 18/08/2025 a 06/09/2025, substituir o servidor Sr. EVANDRO LUIZ VEDOVATI, na Função Gratificada de Chefia de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de agosto de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (20.08.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.237, DE 20 DE AGOSTO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a conclusão da análise da documentação constante nos autos do Processo nº 1035/2025 e o encerramento dos trabalhos da Comissão nomeada pelas Portarias nº 18.358, de 11 de dezembro de 2024, nº 18.633, de 06 de fevereiro de 2025, e nº 18.830, de 08 de abril de 2025, com a emissão do Relatório Conclusivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Extinguir a Comissão de Tomada de Contas Especial em relação ao Contrato de Gestão nº 069/2022, celebrado com o Instituto Rita Lobato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 18.358, de 11 de dezembro de 2024, nº 18.633, de 06 de fevereiro de 2025, e nº 18.830, de 08 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (20.08.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.238, DE 20 DE AGOSTO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a conclusão da análise da documentação constante nos autos do Processo nº 1039/2025 e o encerramento dos trabalhos da Comissão nomeada pelas Portarias nº 18.368, de 12 de dezembro de 2024, nº 18.634, de 06 de fevereiro de 2025, e nº 18.831, de 08 de abril de 2025, com a emissão do Relatório Conclusivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Extinguir a Comissão de Tomada de Contas Especial em relação ao Termo de Fomento nº 001/2022, celebrado com o Instituto Rita Lobato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 18.368, de 12 de dezembro de 2024, nº 18.634, de 06 de fevereiro de 2025, e nº 18.831, de 08 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (20.08.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.239, DE 20 DE AGOSTO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a conclusão da análise da documentação constante nos autos do Processo nº 1037/2025 e o encerramento dos trabalhos da Comissão nomeada pelas Portarias nº 18.369, de 12 de dezembro de 2024, nº 18.635, de 06 de fevereiro de 2025, e nº 18.832, de 08 de abril de 2025, com a emissão do Relatório Conclusivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Extinguir a Comissão de Tomada de Contas Especial em relação ao Termo de Fomento nº 003/2022, celebrado com o Instituto Rita Lobato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 18.369, de 12 de dezembro de 2024, nº 18.635, de 06 de fevereiro de 2025, e nº 18.832, de 08 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (20.08.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.240, DE 20 DE AGOSTO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de contratação de soluções de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC no âmbito da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista – SP,
Considerando o teor do Art. 43, §2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
Considerando a Instrução Normativa nº 003, de 17 de dezembro de 2024 do Departamento de Administração,
Considerando o teor do Documento de Formalização de Demanda (DFD) DEA/317/2025, elaborado pelo Departamento de Gestão e Planejamento Urbano,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a respectiva Equipe de Planejamento da Contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC:

INTEGRANTE(S) REQUISITANTE(S) DA PREFEITURA MUNICIPAL:
MARDEM WILLIAN SANTIAGO

INTEGRANTE(S) TIC:
JÚLIA CAROLINA BORDÃO

INTEGRANTE(S) ADMINISTRATIVO(S):
TAMYRES LOPES SANTAMARINA BARROS

Art. 2º - A Equipe de Planejamento da Contratação de TIC, ora designada, poderá solicitar, quando necessário, a colaboração de outros técnicos para auxiliar no cumprimento das atribuições ora designadas.

Art. 3º - A Equipe de Planejamento da Contratação de TIC será presidida pelo servidor LUIZ CARLOS ZAMBON.

Art. 4º - Os trabalhos da Equipe de Planejamento da Contratação de TIC terão preferência sobre quaisquer outras atribuições que recaiam sobre os servidores designados, sendo obrigatória a participação de todos nas reuniões, sob pena de responsabilização administrativa.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (20.08.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.241, DE 21 DE AGOSTO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de contratação de soluções de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC no âmbito da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista – SP,
Considerando o teor do Art. 43, §2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
Considerando a Instrução Normativa nº 003, de 17 de dezembro de 2024 do Departamento de Administração,
Considerando o teor do Documento de Formalização de Demanda (DFD) DEA/012/2025, elaborado pelo Departamento de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a respectiva Equipe de Planejamento da Contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC:

INTEGRANTE(S) REQUISITANTE(S) DA PREFEITURA MUNICIPAL:
MICHEL DE CARVALHO BERTONCELLI

INTEGRANTE(S) TIC:
LUIZ CARLOS ZAMBON

INTEGRANTE(S) ADMINISTRATIVO(S):
LARISSA QUINTINO COSTA

Art. 2º - A Equipe de Planejamento da Contratação de TIC, ora designada, poderá solicitar, quando necessário, a colaboração de outros técnicos para auxiliar no cumprimento das atribuições ora designadas.

Art. 3º - A Equipe de Planejamento da Contratação de TIC será presidida pelo servidor LUIZ CARLOS ZAMBON.

Art. 4º - Os trabalhos da Equipe de Planejamento da Contratação de TIC terão preferência sobre quaisquer outras atribuições que recaiam sobre os servidores designados, sendo obrigatória a participação de todos nas reuniões, sob pena de responsabilização administrativa.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (21.08.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.242, DE 21 DE AGOSTO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando o Ofício nº 010/2025/DAS/SACD/COMSEA, elaborado pelo Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional,
Considerando a Portaria nº 17.130, de 20 de julho de 2023,
Considerando a Portaria nº 18.171, de 02 de setembro de 2024,

Considerando a Portaria nº 18.745, de 13 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar as seguintes substituições de membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, nomeados através da Portaria nº 18.171, de 02 de setembro de 2024 e Portaria nº 18.745, de 13 de março de 2025:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Substituir como membro **Titular** o Sr. RODRIGO MOURA DIAS, pela Sra. FERNANDA MARIA VITAL OLIVEIRA.

Substituir como membro **Suplente** a Sra. FERNANDA MARIA VITAL OLIVEIRA, pela Sra. WANESSA ALMEIDA CIANCAGLIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (21.08.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.243, DE 21 DE AGOSTO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. CAROLINA FRANCISCA ACÁCIO SANTOS, portadora do RG: 58.164.846-8, aprovada no concurso público nº 01/2024, para o cargo de Auxiliar Administrativo, manifestou desistência para tomar posse do referido cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 19 de agosto, os efeitos da Portaria nº 19.188 de 07 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de agosto de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (21.08.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.244, DE 21 DE AGOSTO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do Sr. Samuel Rodrigo Matielo Diogo, em 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **JEANNE CRISTINA DA CRUZ MANSANO**, portadora do RG: 27.452.430-2, classificada em 24º lugar no concurso público nº 01/2024.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (21.08.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

FINAIS

SÃO JOÃO PREV - EDITAL

EDITAL N.º 08.001/2025
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o Resultado preliminar da prova objetiva** do Concurso Público n.º 001/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado por intermédio deste edital, o resultado preliminar da prova objetiva aplicada na data pretérita de 27 de julho de 2025.

- I.O **ANEXO I** dispõe do Gabarito Definitivo da prova objetiva.
- II. O **ANEXO II** dispõe dos Pareceres dos Recursos Deferidos, interpostos contra os cadernos de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva.
- III.O **ANEXO III** dispõe do Resultado Preliminar da prova objetiva.

Art.2º O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Resposta, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva, acessando o campo “Área do candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Quanto ao resultado da prova objetiva divulgado caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 22/08/2025 até às 23h59min do dia 25/08/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Boa Vista (SP), 21 de agosto de 2025.

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO
Superintendente do IPSJBV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
FUNDAÇÃO FAFIPA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2025
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Autarquia governamental e Natural

ANEXO I DO EDITAL N.º 08.001/2025 - GABARITO DEFINITIVO

7181 - AUXILIAR PREVIDENCIÁRIO 01 – ÁREA CONTABILIDADE									
01: A	02: B	03: D	04: D	05: D	06: C	07: X	08: C	09: E	10: C
11: B	12: D	13: A	14: E	15: B	16: C	17: E	18: D	19: E	20: E
21: A	22: A	23: A	24: A	25: C	26: B	27: C	28: D	29: B	30: B
7182 - AUXILIAR PREVIDENCIÁRIO 02 – ÁREA GERAL									
01: A	02: B	03: D	04: D	05: D	06: C	07: X	08: C	09: E	10: C
11: B	12: D	13: A	14: E	15: B	16: A	17: A	18: B	19: A	20: E
21: B	22: C	23: C	24: B	25: B	26: B	27: C	28: D	29: B	30: B
7183 - ANALISTA PREVIDENCIÁRIO 01 - CONTABILISTA									
01: E	02: A	03: D	04: D	05: A	06: D	07: A	08: A	09: C	10: D
11: E	12: A	13: A	14: B	15: A	16: A	17: D	18: D	19: A	20: D
21: B	22: B	23: B	24: A	25: B	26: A	27: A	28: B	29: B	30: B
31: E	32: A	33: C	34: E	35: C	36: E	37: D	38: D	39: E	40: D
7184 - PROCURADOR									
01: A	02: A	03: X	04: B	05: B	06: B	07: E	08: X	09: D	10: X
11: E	12: C	13: E	14: A	15: E	16: A	17: C	18: D	19: C	20: A
21: D	22: A	23: D	24: B	25: B	26: B	27: A	28: D	29: A	30: D
31: A	32: A	33: C	34: D	35: C	36: E	37: A	38: D	39: D	40: A

X - Questão Anulada.

ANEXO II DO EDITAL N.º 08.001/2025 – PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS

CONHECIMENTOS COMUNS – NÍVEL MÉDIO			
CARGO	QUESTÃO	JUSTIFICATIVA	RESULTADO DA ANÁLISE
• Auxiliar Previdenciário 01 – Área Contabilidade • Auxiliar Previdenciário 02 – Área Geral	7	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS			
CARGO	QUESTÃO	JUSTIFICATIVA	RESULTADO DA ANÁLISE
• Procurador	3	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada
	8	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada
	10	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada

7181 - AUXILIAR PREVIDENCIÁRIO 01 – ÁREA CONTABILIDADE

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE
0004151	EDUARDO FELISBERTO DOS REIS	12,00	9,00	10,00	32,00	63,00	Ampla Concorrência
0004168	JHENYFER ANDRYELI DA SILVA FERNANDES	12,00	12,00	8,00	20,00	52,00	Ampla Concorrência
0004541	RENAN WILLIAN AGUIAR	12,00	6,00	10,00	24,00	52,00	Ampla Concorrência
0004754	VANESSA SANCHES ESTEVAM	9,00	9,00	8,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência

7182 - AUXILIAR PREVIDENCIÁRIO 02 – ÁREA GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE
0004211	AMANDA APARECIDA FERNANDES GEREMIAS	15,00	6,00	10,00	32,00	63,00	Ampla Concorrência
0004614	ANA FLÁVIA MENDES DE ALMEIDA	12,00	12,00	10,00	32,00	66,00	Ampla Concorrência
0004519	BRUNO OCTÁVIO DE OLIVEIRA MIGUEL	9,00	9,00	10,00	28,00	56,00	Ampla Concorrência
0004351	CAROLINA MOREIRA HENTZ	12,00	3,00	8,00	40,00	63,00	Ampla Concorrência
0004660	FLÁVIA MARCELLI GARCIA DE MELO	12,00	9,00	6,00	24,00	51,00	Ampla Concorrência
0004651	ISABELLE GONÇALVES DE SOUZA	12,00	12,00	10,00	16,00	50,00	Ampla Concorrência
0004150	JAQUELINE APARECIDA GAZOLA	9,00	12,00	8,00	24,00	53,00	Ampla Concorrência
0004671	JOÃO PEDRO PENHA FONSECA	12,00	6,00	8,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
0004311	JOÃO TIAGO GARBOSSA SALLA	9,00	9,00	10,00	24,00	52,00	Ampla Concorrência
0004686	JOHNATHAN PEREIRA MEIRA	12,00	6,00	10,00	28,00	56,00	Ampla Concorrência
0004291	JONAS DE SOUZA LIMA	12,00	9,00	10,00	24,00	55,00	Ampla Concorrência
0004719	LEONARDO EIDI ELIAS DA SILVA	12,00	9,00	10,00	40,00	71,00	Ampla Concorrência
0004309	LÍVIA DE ALMEIDA LIRA	12,00	3,00	6,00	32,00	53,00	Ampla Concorrência
0004538	LUANA BORGES GUIMARÃES	9,00	9,00	4,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0004117	MARCOS VINÍCIUS DA SILVA CARDOSO	12,00	9,00	10,00	36,00	67,00	Ampla Concorrência
0004552	MARIA EDUARDA COSTA GONÇALVES	12,00	12,00	8,00	28,00	60,00	Ampla Concorrência
0004461	NAARA DE SOUZA GARCIA CÂNDIDO	9,00	9,00	10,00	28,00	56,00	Afrodescendente
0004378	OTAVIO DE SOUZA DA COSTA	12,00	12,00	10,00	20,00	54,00	Ampla Concorrência
0004362	RAISSA RODRIGUES	12,00	9,00	10,00	24,00	55,00	Ampla Concorrência
0004732	TATIANE AMALIA MARINHO GARCIA	12,00	12,00	10,00	16,00	50,00	Ampla Concorrência
0004109	VITOR BENINE MARCONDES GONZAGA	6,00	6,00	10,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0004567	VITOR HUGO C BASTOS	15,00	6,00	8,00	24,00	53,00	Ampla Concorrência

7183 - ANALISTA PREVIDENCIÁRIO 01 - CONTABILISTA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE
0004186	CESAR FLORENCIO RODRIGUES	4,00	4,00	4,00	51,00	63,00	Ampla Concorrência
0004392	EDNEIA RIDOLFI	6,00	4,00	5,00	48,00	63,00	Ampla Concorrência
0004108	EMERSON SABINO RIQUENA	4,00	2,00	4,00	48,00	58,00	Ampla Concorrência
0004526	EMILY DELGADO CORREA	8,00	6,00	5,00	60,00	79,00	Ampla Concorrência
0004530	GEISI PATRICIA DAINEZI AMANCIO	6,00	4,00	5,00	57,00	72,00	Ampla Concorrência
0004634	GÉSSICA BAPTISTA MENDES	6,00	0,00	3,00	48,00	57,00	Ampla Concorrência
0004093	GILMAR SUSSAI DE SOUZA	8,00	6,00	4,00	63,00	81,00	Ampla Concorrência
0004358	JOILSON GUSTAVO MARTINS	6,00	6,00	5,00	45,00	62,00	Ampla Concorrência
0004412	JOSE MAURICIO PEREZ	4,00	6,00	3,00	42,00	55,00	Ampla Concorrência
0004458	KAROLINE MARTINS BORGES	4,00	2,00	4,00	48,00	58,00	Ampla Concorrência
0004713	LUCAS APARECIDO MARTINS	4,00	2,00	4,00	60,00	70,00	Ampla Concorrência
0004594	MARILUCE REGINA CRUZ BERNARDI	6,00	2,00	4,00	48,00	60,00	Ampla Concorrência
0004600	MILENA APARECIDA DA SILVA	8,00	0,00	3,00	57,00	68,00	Ampla Concorrência
0004339	NATHALIA CRISTINA MARTINS	8,00	0,00	5,00	39,00	52,00	Ampla Concorrência
0004213	NATHALIA SOARES DE CARVALHO PEREIRA	6,00	4,00	5,00	45,00	60,00	Ampla Concorrência
0004540	RENAN WILLIAN AGUIAR	6,00	4,00	4,00	42,00	56,00	Ampla Concorrência
0004599	RONALDO DE SENE CAMPOS	4,00	2,00	4,00	42,00	52,00	Ampla Concorrência
0004587	TATIANE DA COSTA ESPERANÇA	8,00	4,00	5,00	36,00	53,00	Ampla Concorrência

7184 -
PROCURADOR

INSCRIÇÃO	NOME	DA	DC	DPDCPC	LPO	PONTOS	MODALIDADE
0004688	ADRIANA RODRIGUES GONSALES	17,50	12,50	20,00 6,00	4,00	60,00	Ampla Concorrência
0004747	AFRÂNIO TADEU GARCIA JÚNIOR	15,00	20,00	20,00 9,00	8,00	72,00	Ampla Concorrência
0004236	ALESSANDRO DE JESUS GOMES	25,00	17,50	20,00 12,00	8,00	82,50	Ampla Concorrência
0004724	AMANDA CRISTINA SILVERIO	20,00	17,50	20,00 12,00	6,00	75,50	Ampla Concorrência
0004178	ANA CLARA DE LIMA MAMEDE	22,50	15,00	12,50 3,00	8,00	61,00	Ampla Concorrência
0004615	ANA FLÁVIA MENDES DE ALMEIDA	25,00	15,00	22,50 6,00	6,00	74,50	Ampla Concorrência
0004562	ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES CREMASCO	17,50	20,00	20,00 9,00	10,00	76,50	Ampla Concorrência
0004400	BEATRIZ BARREIROS OLIVI	20,00	17,50	20,00 12,00	10,00	79,50	Ampla Concorrência
0004590	BRUNO CESAR GUERREIRO APROBATO	17,50	20,00	15,00 12,00	6,00	70,50	Ampla Concorrência

7184 - PROCURADOR

INSCRIÇÃO	NOME	DA	DC	DP	DCPC	LPO	PONTOS	MODALIDADE
0004425	BRUNO HENRIQUE MANTOVANI LAMEU	20,00	7,50	17,50	6,00	8,00	59,00	Ampla Concorrência
0004180	CAIO CESAR PELLIS DELAROLLE	25,00	22,50	20,00	12,00	8,00	87,50	Ampla Concorrência
0004605	CAMILA DE OLIVEIRA CÂMARA	20,00	12,50	20,00	15,00	8,00	75,50	Ampla Concorrência
0004116	CAMILA RAMOS FERNANDES	22,50	10,00	15,00	12,00	8,00	67,50	Ampla Concorrência
0004750	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS DINIZ	25,00	15,00	17,50	12,00	8,00	77,50	Ampla Concorrência
0004665	CAROLINA BOVO	12,50	7,50	22,50	12,00	6,00	60,50	Ampla Concorrência

0004076	CECÍLIA SALOMÃO LORENZO	17,50	15,00	15,00	12,00	6,00	65,50	PcD - Pessoa com Deficiência
0004083	DÉBORA FERRAZ CARVALHO	20,00	10,00	22,50	6,00	4,00	62,50	Ampla Concorrência
0004237	EDSON LUIS ZANETTI TREVIZAN	22,50	17,50	25,00	15,00	6,00	86,00	Ampla Concorrência
0004085	ELIDYEINE YUMI ICHITANI	25,00	20,00	22,50	15,00	10,00	92,50	Ampla Concorrência
0004173	ERICA DA SILVA VIANA BARROS	17,50	12,50	15,00	12,00	6,00	63,00	Ampla Concorrência
0004164	EVANDRO LUIZ GOMES	17,50	17,50	17,50	12,00	4,00	68,50	Ampla Concorrência
0004185	EWANDER RONCHI PERES	25,00	22,50	25,00	15,00	10,00	97,50	Ampla Concorrência
0004096	FERNANDA DONATA DE SOUZA SURITA	17,50	17,50	15,00	9,00	8,00	67,00	Ampla Concorrência
0004450	FERNANDO BOAVENTURA MARTINELLI	17,50	12,50	12,50	9,00	4,00	55,50	Ampla Concorrência
0004698	GABRIEL GONÇALVES GARCIA	12,50	10,00	10,00	12,00	6,00	50,50	Ampla Concorrência
0004365	GABRIELA DE MOURA ALVES	17,50	15,00	12,50	6,00	6,00	57,00	Ampla Concorrência
0004636	GILMAR RUGA FILHO	17,50	12,50	20,00	15,00	4,00	69,00	Ampla Concorrência
0004653	GLAUCO LUZ DE MORAES	15,00	15,00	15,00	12,00	4,00	61,00	Ampla Concorrência
0004707	HENRIQUE PRATA RAMOS	17,50	10,00	12,50	12,00	8,00	60,00	Ampla Concorrência
0004581	IARIDSA BEATRIZ DE PAIVA NARDIN	15,00	7,50	12,50	9,00	8,00	52,00	Ampla Concorrência
0004465	ISABELA REGINA VALIM	15,00	17,50	20,00	6,00	6,00	64,50	Ampla Concorrência
0004371	ISABELLA CASSIANO GARZÃO	17,50	10,00	17,50	12,00	6,00	63,00	Ampla Concorrência
0004195	ISABELLA GERMINI MENIN	22,50	17,50	17,50	12,00	6,00	75,50	Ampla Concorrência
0004229	ISABELLA RAMOS MOREIRA	22,50	20,00	17,50	9,00	8,00	77,00	Ampla Concorrência
0004370	ISABELLE NETO DE PADUA	17,50	22,50	25,00	12,00	4,00	81,00	Ampla Concorrência
0004301	JAMYLLE DOS SANTOS	22,50	17,50	15,00	6,00	6,00	67,00	Ampla Concorrência
0004499	JANE DE FÁTIMA CARVALHO	20,00	15,00	20,00	9,00	8,00	72,00	Ampla Concorrência
0004263	JHONATAS PASSONI	20,00	10,00	17,50	15,00	6,00	68,50	Ampla Concorrência
0004261	JOÃO PAULO RODRIGUES ROMERA	20,00	7,50	12,50	12,00	6,00	58,00	Ampla Concorrência
0004167	JOAQUIM PEREIRA FERNANDES JUNIOR	25,00	17,50	22,50	15,00	8,00	88,00	Ampla Concorrência

7184 - PROCURADOR								
INSCRIÇÃO	NOME	DA	DC	DP	DCPC	LPO	PONTOS	MODALIDADE
0004405	JOSÉ GABRIEL DE SOUSA MARTINS	15,00	5,00	17,50	9,00	4,00	50,50	Ampla Concorrência
0004507	JOSÉ HENRIQUE LARA	20,00	10,00	22,50	12,00	8,00	72,50	Ampla Concorrência
0004266	JÚLIA CUSTÓDIO DA SILVA	17,50	12,50	15,00	3,00	8,00	56,00	Ampla Concorrência
0004553	JULIA MOTA PEREIRA DA SILVA	17,50	12,50	15,00	15,00	6,00	66,00	Ampla Concorrência
0004608	KLEITON TEIXEIRA DE CARVALHO	22,50	20,00	20,00	12,00	8,00	82,50	Afrodescendente, PcD - Pessoa com Deficiência
0004349	LAÉRCIO JOSÉ LOUREIRO DOS SANTOS	20,00	17,50	12,50	15,00	6,00	71,00	Ampla Concorrência
0004491	LETICIA BATISTA DA SILVA	17,50	12,50	15,00	15,00	6,00	66,00	Ampla Concorrência
0004447	LETÍCIA PIRES GONÇALVES	20,00	10,00	15,00	9,00	6,00	60,00	Ampla Concorrência
0004308	LÍVIA DE ALMEIDA LIRA	25,00	15,00	15,00	9,00	4,00	68,00	Ampla Concorrência
0004628	LUCIANO FERREIRA BERNARDINO	22,50	20,00	22,50	15,00	8,00	88,00	Ampla Concorrência
0004576	LUIS FERNANDO PANETTO RODRIGUES	20,00	12,50	12,50	12,00	8,00	65,00	Ampla Concorrência
0004139	LUISA DE SOUZA CIACCO	25,00	15,00	20,00	12,00	6,00	78,00	Ampla Concorrência
0004187	LUIZA YAMACHITA VITKAUSKAS DE OLIVEIRA	25,00	10,00	20,00	9,00	4,00	68,00	Ampla Concorrência
0004546	MAÍRA EDUARDA SILVA DE SOUZA	17,50	15,00	20,00	9,00	6,00	67,50	Ampla Concorrência

0004551	MARIANA VANUSA BERNARDINI	17,50	7,50	15,00	9,00	4,00	53,00	Ampla Concorrência
0004352	MARINA DOS PASSOS ZORZI	25,00	12,50	12,50	6,00	4,00	60,00	Ampla Concorrência
0004492	MATHEUS ALVES FERREIRA	20,00	17,50	17,50	9,00	8,00	72,00	Ampla Concorrência
0004098	MICHAELE JENIFER CUNHA SANTOS OLIVEIRA	15,00	10,00	12,50	9,00	6,00	52,50	Ampla Concorrência
0004440	MONALISA LÍDIA SILVA	12,50	12,50	15,00	12,00	4,00	56,00	Ampla Concorrência
0004071	OCTAVIO COLOZA BERGANHOLO	17,50	15,00	15,00	12,00	6,00	65,50	Ampla Concorrência
0004279	PATRICIA MAIRA RODRIGUES BARROS	12,50	10,00	12,50	9,00	6,00	50,00	Ampla Concorrência
0004288	PEDRO OTÁVIO DE OLIVEIRA	20,00	15,00	22,50	9,00	6,00	72,50	Ampla Concorrência
0004080	RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA	22,50	12,50	20,00	6,00	8,00	69,00	Ampla Concorrência
0004588	RAFAEL PADULA VALLS	17,50	17,50	10,00	6,00	8,00	59,00	Ampla Concorrência
0004704	RHUAN LUIS GARCIA MORAES	12,50	12,50	12,50	12,00	6,00	55,50	Ampla Concorrência
0004074	ROBERT CARVALHO DA SILVA	22,50	10,00	10,00	12,00	8,00	62,50	Afrodescendente
0004240	ROBERTO HILSDORF ROCHA	25,00	17,50	12,50	12,00	4,00	71,00	Ampla Concorrência
0004656	ROBINSON PEREIRA	22,50	15,00	20,00	9,00	8,00	74,50	Ampla Concorrência
0004079	RODRIGO RAMOS SILVA DE SANTA ROSA	20,00	12,50	22,50	12,00	10,00	77,00	Ampla Concorrência
0004179	SIMONE MARIA DOS SANTOS TEODORO	17,50	22,50	17,50	9,00	6,00	72,50	Ampla Concorrência
0004114	SUEZ ROBERTO COLABARDINI FILHO	20,00	15,00	17,50	9,00	4,00	65,50	Ampla Concorrência

7184 - PROCURADOR								
INSCRIÇÃO	NOME	DA	DC	DP	DCPC	LPO	PONTOS	MODALIDADE
0004293	TACIANA OLIVEIRA DA SILVA	17,50	10,00	17,50	9,00	8,00	62,00	Ampla Concorrência
0004444	TATIANA FREITAS DE AGUIAR	17,50	17,50	22,50	15,00	6,00	78,50	Ampla Concorrência
0004669	THAIS FERNANDA BOVO	20,00	20,00	15,00	15,00	8,00	78,00	Ampla Concorrência
0004124	THAIS MARA MONSERRAT DE MAGALHAES SARAIVA	22,50	17,50	22,50	9,00	10,00	81,50	Ampla Concorrência

CEMMIL

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 011/2025 – SÃO JOÃO DA BOA VISTA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, através do seu Superintendente Sr. Ivair Luiz Biazotto, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e pelo que preceitua o Edital do Processo Seletivo Nº 011/2025, com a supervisão da Comissão do Processo Seletivo, especialmente designada para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos, **FAZ SABER** que:

I – CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos de realização do Processo Seletivo Nº 011/2025, não havendo pendências quanto a recursos após decorridos os prazos legais, referentes aos empregos a saber:

- **Encanador** (S. J. Boa Vista), **Engenheiro Civil** (S. J. Boa Vista), **Jardineiro** (S. J. Boa Vista), **Operador de Máquinas** (S. J. Boa Vista), **Serviços Gerais** (S. J. Boa Vista) e **Vigia** (S. J. Boa Vista).

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Processo Seletivo para o provimento dos empregos acima descritos em conformidade com o Edital de Classificação Final publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi Guaçu, sede do Consórcio, no Diário Oficial Eletrônico do Município de São João da Boa Vista e divulgado nos sites www.sigmarh.com.br e www.cemmil.com.br.

Para que surtam os efeitos legais e que ninguém alegue ignorância, publica o presente termo.

Mogi Guaçu, 20 de agosto de 2025.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente da CEMILL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO
SÃO JOÃO DA BOA VISTA

O **SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL “CEMMIL” PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço **PATIO CENTRALIZADOR DE SERVIÇOS: Avenida Américo Vaz de Lima, 160 Jardim Capituva - São João da Boa Vista - SP CEP: 13872-720**. Nos dias **25, 26 ou 27 de agosto de 2025 no horário das 08h00 às 10h00 ou das 14h00 às 16h00** para entrega de **TODOS** os documentos necessários para admissão, **ORIGINAL E CÓPIA** DE : **1º- Carteira de Trabalho Digital** (impressa, COM REGISTROS) **2º- CPF** (do convocado, cônjuge e dos filhos até 14 anos), **3º- Documento de Identidade com Foto** (RG, CIN ou CNH), **4º- Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP**; **5º- Reservista ou Certificado de Alistamento Militar CONSTANDO DISPENSA** para homens até 45 anos, **6º- CNH D ou E** (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas), **7º- Comp. de Endereço** (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses); em caso de aluguel: carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação), **8º- Certidão de Nascimento, ou Certidão de Casamento, bem como averbação de divórcio para os separados**, **9º- Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos**, **10º- Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição, ou a justificativa, e certidão de quitação eleitoral emitida pelo www.tse.jus.br** (originais e cópias sem autenticação), **CONSTANDO ESTAR QUITE**, **11º -1 (uma) foto 3x4 recente e colorida**, **12º- Histórico escolar**; **13º- Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade**; **14º- Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos, ou inválidos de qualquer idade**; **15º- Curso superior em Engenharia Civil e Registro no Conselho competente (Engenheiro Civil)**. Na forma que prevê o Edital nº. 011/2025, o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

1. PARA O EMPREGO DE: ENCANADOR – S. J. BOA VISTA

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	RG
1º	27700333	Levi Diniz Viana Junior	49.XXX.XXX-1

2. PARA O EMPREGO DE: SERVIÇOS GERAIS – S. J. BOA VISTA

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	RG
1º	27700403	Benedito Rodrigues	34.XXX.XXX-0
3º	27700092	Isabella Venceslau Barbosa	36.XXX.XXX-1

4º	27700193	Marcella Saavedra	40.XXX.XXX-0
5º	27700082	Gustavo Cândido de Souza	49.XXX.XXX-9
6º	27700320	Ariovaldo dos Reis Domingos	30.XXX.XXX-9
7º	27700045	Sandro Otaviano dos Santos	53.XXX.XXX
8º	27700136	Ronaldo Lemes de Lucena	41.XXX.XXX-8
9º	27700040	Wesley Miguel Bernardo	65.XXX.XXX-5
10º	27700129	Tifani Maria do Nascimento	39.XXX.XXX-3

3. **LISTA DE CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVAS PARA NEGROS E PARDOS, DE PARA O EMPREGO DE: SERVIÇOS GERAIS – S. J. BOA VISTA**

Nº ORD.	Nº ORI.	INSCRIÇÃO	NOME	RG
1º	2º	27700105	Miralda Roberta da Silva	41.XXX.XXX-9
2º	22º	27700290	Renato Camilo Máximo	33.XXX.XXX-2

Obs.: Os candidatos acima fazem parte da lista de candidatos as vagas reservadas para negros ou pardos e está sendo chamado em conformidade dos critérios e legislação de cota para pessoas negras/pardas.

4. **PARA O EMPREGO DE: VIGIA – S. J. BOA VISTA**

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	RG
1º	27700036	Amauri Alves Garbieri	23.XXX.XXX-8
2º	27700331	Jose Marinho de Souza Neto	25.XXX.XXX-5
3º	27700308	Daniel Luciano de Andrade	60.XXX.XXX-9
4º	27700358	Francisco Agneudo C. Loiola	52.XXX.XXX-5
5º	27700216	Douglas Willian B; de Carvalho	58.XXX.XXX-9
6º	27700141	Maiki Thierry Silva	64.XXX.XXX-9

Mogi Guaçu, 22 de agosto de 2025

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente

TRÂNSITO E SEGURANÇA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS N.º 03/2025. O Departamento de Trânsito e Segurança da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, dando cumprimento ao que estabelecem os Artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 4.164 de 08 de agosto de 2017, e alterações realizadas pela Lei nº 4.633 de 10 de março de 2020, pelo presente Edital **NOTIFICA** o proprietário ou possuidores do veículo abaixo relacionado, considerado em estado de abandono, a proceder com a remoção deste no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste, sob pena de multa e remoção pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Nº PROCESSO	NOME DO PROPRIETÁRIO	RG/CPF/CNPJ	PLACA	VEÍCULO	COR	ENDEREÇO DO VEÍCULO ABANDONADO	DATA DE CONSTATAÇÃO DO ABANDONO
10876/25	DIRLENE MARQUES TELES FARNETANI	***.201.538-**	BVU6325	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	VERMELHA	RUA PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA, 134 - VILA SANTA ADELIA	10/06/2025
10890/25	MATEUS CARVALHO	***.719.936-**	BPE9I42	VW/GOL CL	CINZA	RUA DOM DUARTE LEOPOLDO E SILVA, AO LADO 583	08/05/2025

São João da Boa Vista, 19 de agosto de 2025

ANDREA PAROLIN PAVANI PERINOTI
Diretora do Departamento de Trânsito e Segurança